



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores
Vereadores:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Excelências para submeter à apreciação e aprovação desta nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 11 /2024, que dispõe sobre a suplementação da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 666/2023 e a inclusão de elementos de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município de Macambira para o exercício financeiro de 2024.

Este projeto de lei é de fundamental importância para assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em nosso município. A aprovação deste projeto permitirá a execução de ações essenciais para a proteção e o bem-estar das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Macambira.

Acredito firmemente que, juntos, podemos construir uma Macambira mais inclusiva e acolhedora para todos.

Agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA.

Atenciosamente,


JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Macambira/SE





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

PROJETO DE LEI Nº 11 /2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

APROVADO

EM 20 / 06 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

PROTOCOLO

NUMERO 11
Dispõe sobre a suplementação da Lei Orçamentária Anual

RUBRICA of

DATA 22/06/2024

MAT 31

DISPÕE SOBRE: Suplementação da Lei Orçamentária Anual e a inclusão de elementos de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município de Macambira, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
2087	33901400	1661.0000	15.000,00
2087	33903000	1661.0000	13.000,00
2087	33903300	1661.0000	20.000,00
2087	33903500	1661.0000	5.000,00
2087	33903600	1661.0000	2.000,00
2087	33903900	1661.0000	5.000,00
2087	44905200	1661.0000	10.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 2º Fica incluído no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município de Macambira, Estado de Sergipe, os elementos de despesa mencionados no artigo 1º desta Lei com a finalidade de utilizar as emendas encaminhadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macambira/SE, 12 de junho de 2024.


JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Macambira

Macambira/SE, 10 de junho de 2024.